

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 002/SVMA/2022

CONTRATO Nº 006/SVMA/2018

PROCESSO: 6027.2017/0000378-3

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/SVMA/2018

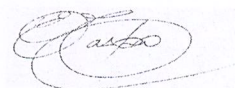
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: J.V.A. COMÉRCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. – EPP - CNPJ/MF nº 15.398.536/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DENOMINADAS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS (PNMs) E ZELADORIA DE SANITÁRIOS, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, deste Edital.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº **031/SVMA/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM o **Município de São Paulo**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82** e a empresa **J.V.A. COMÉRCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. – EPP - CNPJ/MF nº 15.398.536/0001-84**.

Pelo presente Instrumento, a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, CEP: 04103-000, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, de acordo com o despacho autorizatório exarado sob SEI nº **059748089**, publicado no DOC do dia 15/03/2.022, à página 76, decide rescindir unilateralmente por meio deste termo o Contrato nº 006/SVMA/2018, conforme condições e cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, com fulcro nos artigos 77, 78, inciso I, e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93. **RESCINDIR o Contrato nº 006/SVMA/2018**, referente ao Processo SEI nº **6027.2017/0000378-3**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DENOMINADAS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS (PNMs) E ZELADORIA DE SANITÁRIOS, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, **a partir de 01/03/2.022.**

CLÁUSULA SEGUNDA

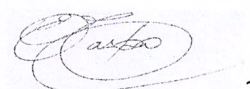
A presente rescisão é motivada por descumprimento da obrigação contratual conforme a Cláusula Oitava do referido contrato e carta da contratada, acostadas sob o SEI nº 050657780, do processo em epígrafe, que evidenciam a inexecução do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão tem necessidade de apuração de eventuais prejuízos suportados pela Administração em razão do inadimplemento contratual levado a efeito pela contratada, o que implica a não liberação da garantia contratual até que haja a aferição dos eventuais valores que irão ensejar o acerto de contas, bem como retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo 80, inciso III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA

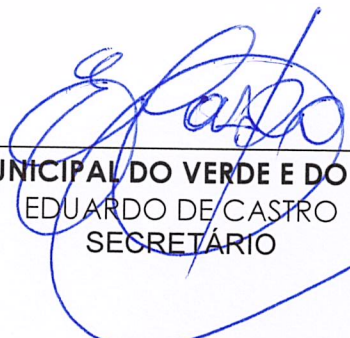
É competente o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

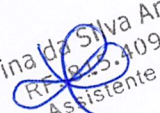
E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Recisão Unilateral é assinado pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e terá eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial da Cidade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 09 de março de 2.022.



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
EDUARDO DE CASTRO
SECRETÁRIO

Publicado em
25/03/2022
PÁG 124


Karina da Silva Antonio
RF 925.409.1
Assistente II

